ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-73/86 De 02 de outubro de 1986.

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Bataiporã-MS., e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um aumento salarial sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Bataiporã-MS., na ordem de 10%(dez por cento).

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos dois dias do mês de outubro de 1986.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário